



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO 002/07

EDITAL N.º 001

O Prefeito Municipal de Sumaré, José Antonio Bacchim, faz saber que, nos dias úteis entre **19 e 29 de Novembro de 2007**, no **Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sumaré, sito na Avenida Brasil, nº 1111, Jardim Seminário, Distrito de Nova Veneza**, em Sumaré, Estado de São Paulo, no horário das 09:00 às 16:00 horas, estarão abertas as inscrições de candidatos ao **CONCURSO PÚBLICO nº. 002/07**, que será de responsabilidade toda a realização do certame, exceto as publicações, nos termos do Processo Licitatório, Convite nº 066/07, da empresa **PIRES DA CUNHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, destinado à cadastro de reserva, visando ao preenchimento de vagas dos Empregos Públicos permanentes abaixo relacionados para as áreas de **EDUCAÇÃO E FINANÇAS**, regidos pela C.L.T.(Consolidação das Leis do Trabalho), L.O.M.(Lei Orgânica do Município) e pelas Leis Municipais Vigentes:

Emprego:- **PROFESSOR I – NÍVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA**
Vagas:- 60 (SESSENTA).
Carga Horária:- 24 HORAS SEMANAIS - (120 HORAS MENSAIS)
Vencimentos:- R\$ 1102,06 (UM MIL, CENTO E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS)
Requisitos:- CURSO DE MAGISTERIO EM NÍVEL MÉDIO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1ª À 4ª SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL OU CURSO NORMAL EM NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, (PARA ATUAR DA 1ª À 4ª SÉRIES) E OU EDUCAÇÃO INFANTIL (PARA ATUAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL), TODOS COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II – NÍVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – CIÊNCIAS/BIOLOGIA**
Vagas:- 12 (DOZE).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NÍVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – CONTABILIDADE**
Vagas:- 02 (DUAS)
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.), OU BACHARELADO QUANDO SE TRATAR DE PROFESSOR DE ENSINO TECNICO PROFISSIONALIZANTE.
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NÍVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – DIREITO**
Vagas:- 02 (DUAS)
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.), OU BACHARELADO QUANDO SE TRATAR DE PROFESSOR DE ENSINO TECNICO PROFISSIONALIZANTE.
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA**
Vagas:- 06 (SEIS).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA**
Vagas:- 12 (DOZE).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – FÍSICA**
Vagas:- 04 (QUATRO).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.), OU BACHARELADO QUANDO SE TRATAR DE PROFESSOR DE ENSINO TECNICO PROFISSIONALIZANTE.
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA**
Vagas:- 08 (OITO).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – HISTÓRIA**
Vagas:- 08 (OITO).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – MATEMÁTICA**
Vagas:- 10 (DEZ)
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA AUDITIVA**
Vagas:- 02 (DUAS).
Carga Horária:- CONFORME JORNADA
Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, OU ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA MENTAL**

Vagas:- 02 (DUAS).

Carga Horária:- CONFORME JORNADA

Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)

Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA MENTAL, OU ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA MENTAL COM REGISTRO NO (M.E.C.).

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA VISUAL**

Vagas:- 02 (DUAS).

Carga Horária:- CONFORME JORNADA

Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)

Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL EM DEFICIÊNCIA VISUAL, OU ESPECIALIZAÇÃO EM DEFICIÊNCIA VISUAL COM REGISTRO NO (M.E.C.).

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – PORTUGUÊS**

Vagas:- 10 (DEZ)

Carga Horária:- CONFORME JORNADA

Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)

Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – QUÍMICA**

Vagas:- 04 (QUATRO)

Carga Horária:- CONFORME JORNADA

Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)

Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, COM REGISTRO NO (M.E.C.).

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **PROFESSOR II - NIVEL E - EDUCAÇÃO BÁSICA – SEGURANÇA DO TRABALHO**

Vagas:- 02 (DUAS)

Carga Horária:- CONFORME JORNADA

Vencimentos:- R\$ 10,10 p/h (DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS POR HORA)

Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR COM LICENCIATURA PLENA E HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA O SEU CAMPO DE ATUAÇÃO, OU COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, COM REGISTRO NO (M.E.C.), OU BACHARELADO QUANDO SE TRATAR DE PROFESSOR DE ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

Emprego:- **CONTABILISTA – NIVEL C**

Vagas:- 03 (TRÊS)

Carga Horária:- 200 HORAS MENSAIS

Vencimentos:- R\$ 1685,10 (UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM REGISTRO NO (M.E.C.) E REGISTRO NO CRC.

Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Emprego:- **FISCAL MUNICIPAL C – NÍVEL C**
Vagas:- 10 (DEZ)
Carga Horária:- 200 HORAS MENSAIS
Vencimentos:- R\$ 2161,36 (DOIS MIL, CENTO E SESENTA E UM REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
Requisitos:- NÍVEL SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS e ou DIREITO COM REGISTRO NO (M.E.C.).
Taxa de Inscrição:- R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)

1. O exercício do Emprego pode determinar a prestação de serviços noturnos, aos sábados, domingos ou feriados, ou ainda em escala de plantões, conforme necessidade do serviço público.
2. As atividades inerentes a cada um dos Empregos serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou órgãos da Prefeitura Municipal, ou ainda, em atividade de campo.

I - INSTRUÇÕES ESPECIAIS

3. O Concurso destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva para Empregos regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), L.O.M. (Lei Orgânica do Município) e Leis Municipais vigentes, sendo certo que para os empregos de Professor, serão regidos suplementarmente pela **NORMATIZAÇÃO DE CONDUTAS E DIREITOS, SISTEMA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL E PLANO DE EMPREGOS E SALARIOS DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL DE SUMARE E SUAS ALTERAÇÕES**, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por Emprego, obedecido ao limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público e as determinações da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

II - DAS INSCRIÇÕES

4. Os candidatos deverão promover as inscrições **no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sumaré, sito na Avenida Brasil, nº. 1111, Jardim Seminário, Distrito de Nova Veneza, em Sumaré, Estado de São Paulo**, nos dias úteis entre **19 e 29 de novembro de 2007, no horário das 09:00 às 16:00 horas**, mediante o pagamento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), destinada ao custeio do presente Concurso Público.
5. Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador deverá:
 - a) apresentar original e uma cópia, com ou sem autenticação da Carteira de Identidade.
 - b) preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá ingresso no recinto onde se realizarão as provas;
 - c) recolher o valor da inscrição, através de depósito, no **BANCO NOSSA CAIXA, AGÊNCIA 0856-7, CONTA CORRENTE Nº. 13000001-2.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

- d) No caso de inscrição por procuração, apresentar o instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, uma cópia do documento de identidade do procurador e outra do documento do candidato;
6. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
 7. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
 8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de Emprego, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com material e serviços, em nenhuma hipótese.
 9. As inscrições cujo pagamento for efetuado através de cheque, terão sua validade condicionada à devida compensação do mesmo.
 10. As provas poderão se realizar em um mesmo dia e horário, pelo que se recomenda que o candidato se inscreva para concorrer a 01 (um) único Emprego, caso contrário, no dia da prova, deverá optar por uma delas, sem direito à devolução em nenhuma hipótese, da taxa recolhida para o Emprego cuja prova não puder prestar.
 11. Recebidos os pedidos de inscrição, o Presidente da Comissão de Concurso Público homologará as inscrições, publicando as mesmas na imprensa que publica os atos oficiais do município, e, por afixação, no quadro próprio de Editais da Prefeitura Municipal de Sumaré.
 12. O candidato, pessoalmente ou por seu procurador, é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de sua responsabilidade o seu correto preenchimento, uma vez que incorreções poderão impossibilitar o preparo do material personalizado de prova do candidato.
 13. A adulteração de qualquer elemento na cópia da cédula de identidade, em relação ao original, ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição, ou na eliminação do candidato do CONCURSO PUBLICO 002/07, e se a inscrição já estiver homologada, serão considerados nulos todos os atos subsequentes à inscrição.

III - REQUISITOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

14. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal.
15. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.
16. Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar.
17. Não registrar antecedentes criminais.
18. Estar em gozo de seus direitos políticos.
19. Estar quite com a Justiça Eleitoral.
20. Possuir habilitação necessária, inscrição no órgão de classe correspondente e a experiência exigida, quando for o caso, na data da nomeação.
21. A comprovação, através da apresentação da documentação hábil, no original, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no Concurso, somente será apresentada por ocasião da convocação para fins de nomeação, se for o caso, e a não apresentação de qualquer dos documentos, implicará na sua desclassificação, de forma irreversível.
22. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao Emprego a que concorre.
23. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido exonerado de serviço público em decorrência de processo administrativo ou demitido por falta grave, previstas no (Art. 482 C.L.T.).
24. Não receber proventos de aposentadoria, cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos e empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

IV - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

25. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal 3298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº. 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os Empregos em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
26. Serão reservadas vagas aos portadores de deficiência física, para Empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 5% (cinco por cento) do total das vagas previstas para o Emprego a que concorre.
27. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
28. O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
29. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
30. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

31. Os candidatos portadores de deficiência, que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
32. Ao ser convocado para investidura no Emprego público o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Sumaré, o qual terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato, com deficiência ou não, capacitante ou não, para o exercício do Emprego.
33. Não havendo a confirmação da deficiência, o candidato convocado só voltará a sê-lo pela listagem geral de aprovados.
34. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de qualquer vantagem ou benefício, inclusive aposentadoria.

V - DAS PROVAS

35. A seleção será feita através de prova em forma de teste de múltipla escolha, para verificação de capacitação para o Emprego, versando sobre matéria constante de Anexo Único, que faz parte integrante e inseparável deste Edital, e publicado por afixação no local das inscrições.
36. Para os empregos de PROFESSOR I e II, NIVEL E, EDUCAÇÃO BÁSICA OU PROFESSOR II, NIVEL E, PARA CURSO PROFISSIONALIZANTE OU PROFESSOR II, NIVEL E, PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL, além da prova escrita, também haverá a apresentação de títulos, que terá caráter meramente classificatório, como previsto no Capítulo VI, que trata sobre o Critério de Julgamento das provas.
37. As provas realizar-se-ão, em Sumaré, em local, dia e horário que serão objeto de Edital próprio a ser publicado no órgão de imprensa que publica os atos oficiais do município, com antecedência mínima de 03 (três) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

38. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de Ficha de Inscrição, Cédula de Identidade Original, Caneta Esferográfica Azul (ponta grossa).
39. Dado o sinal, no horário marcado para o início das provas, serão fechados os portões, não sendo permitida a entrada posterior de qualquer candidato nos locais de provas.
40. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previstos.
41. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.
42. Estará automaticamente excluído do concurso o candidato que:
 - a) For descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) For surpreendido, durante a realização de qualquer prova, em comunicação com outro candidato ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, material de consulta, bem como utilizando - se de equipamento eletrônico, tais como, rádios, gravadores, telefones, etc...;
 - c) Não comparecer ou chegar com atraso a uma das provas, ou, se ausentar do recinto de prova sem autorização do fiscal de sala.
 - d) Não apresentar documento de identificação oficial original;
 - e) Utilizar-se de meios ilícitos para realizar a prova;
 - f) Não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
 - g) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos.
43. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares de Cadernos de Questões a candidatos ou a Instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do concurso.

VI - DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

44. As provas escritas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e têm caráter eliminatório.
45. O candidato que obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na prova escrita será considerado reprovado.
46. Os candidatos aprovados na prova escrita, em data a ser fixada em Edital próprio, poderão apresentar títulos, cuja pontuação, como se vê da tabela abaixo terá caráter unicamente classificatório. Para os fins de que trata este item, serão considerados títulos, desde que sejam relacionados especificamente com a área de atuação para o emprego pretendido:
 - a) DOUTORADO, com peso de 10 (dez) pontos;
 - b) MESTRADO, com peso de 5,0 (cinco) pontos; e,
 - c) ESPECIALIZAÇÃO, com peso de 3,0 (três) pontos.
47. Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da prova escrita, quando esta for à única prova a ser aplicada e a soma da prova escrita e títulos para os casos em que os candidatos devam se submeter a estas duas avaliações, e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente:
 - a) O candidato com mais idade;
 - b) O candidato que tiver o maior número de filhos dependentes.
 - c) Sorteio.
48. Os candidatos em igualdade de classificação serão chamados, se necessário, a comprovar as condições de preferência mencionadas nestes itens, no prazo que lhes for fixado quando da convocação para admissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

VII - DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

49. A Convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação do concurso e será feita via correio.
50. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Sumaré, durante o período de validade do Concurso Público, não lhe cabendo qualquer recurso se houver prejuízo na sua convocação por força de mudança de endereço não comunicada para atualização em tempo hábil.
51. O candidato convocado terá o prazo estipulado na respectiva Convocação para comparecer à Prefeitura Municipal de Sumaré, munido dos documentos necessários à nomeação. O não comparecimento no prazo limite importará em automática desistência da vaga.
52. Para efeito de admissão, o candidato classificado e convocado será submetido a exame médico realizado pela municipalidade ou a sua ordem, de caráter eliminatório, que avaliará sua capacidade física e mental para o desempenho das tarefas relativas ao Emprego a que concorrer.
53. O candidato que não se apresentar quando convocado, recusar a nomeação ou, consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação.
54. É facultado à Administração Direta, exigir dos candidatos classificados, além da documentação prevista neste Edital e na legislação pertinente, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes morais e criminais, de habilitação legal, que julgar necessário.
55. Efetivada a nomeação, sujeitar-se-à, ao estágio probatório de 03 (três) anos, nos termos estabelecidos, em Lei Municipal vigente e Art. 41 da Constituição Federal e o salário devido será aquele em vigor na época da admissão.
56. O prazo de validade deste concurso é de 02 (dois) anos, a contar da homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

57. A inscrição do candidato importará no conhecimento e concordância com as instruções constantes do presente edital.
58. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
59. A qualquer tempo a nomeação do candidato poderá ser anulada caso venha a ser constatada a existência de demissão por processo administrativo, demissão por falta grave, previstas pelo Art. 482 C.L.T., ou ainda pelo motivo de não atender aos requisitos deste edital.
60. Não haverá revisão de prova em hipótese alguma.
61. O candidato poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos atos relativos a cada etapa do Concurso Público.
62. O recurso deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sumaré, que encaminhará ao Presidente da Comissão de Concurso, que determinará o seu processamento caso cabível.
63. Serão indeferidos de imediato os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
64. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua futura nomeação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

65. A aprovação não implica em obrigatória nomeação, cabendo à Administração Direta, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por Emprego, obedecido ao limite de vagas existentes, das que vierem a vagar, e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso, a exclusivo critério e necessidade do serviço público, bem como obedecendo aos limites impostos pela Lei Complementar n. 101 de 04 de maio de 2000.
66. A situação dos candidatos classificados e contratados será regulada pela, C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), L.O.M. (Lei Orgânica do Município) e Legislação Municipal vigente.
67. Os candidatos aos empregos de Professor II – Nível E, que por alguma razão não possam assumir a vaga quando convocados, poderão, expressamente desistir de sua classificação e serem removidos, nesta data, apenas por uma única vez, para o ultimo lugar da lista para futura contratação, desde que durante a vigência do presente Concurso Público.
68. Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar-se da Classificação do presente Concurso Público, para atender casos de substituição de professores, em que seja necessária a contratação por prazo determinado.
69. Havendo listas classificatórias de Concurso Público devidamente homologado e em vigor, prevalecerá sobre a lista do presente concurso, que só passará a ser válida, quando esgotados os candidatos de concurso vigente, ou esgotado seu prazo de validade.
70. Os programas relativos a cada um dos empregos previstos neste Edital, encontram-se no local das inscrições e no site da Prefeitura Municipal de Sumaré, www.sumare.sp.gov.br.
71. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital, e eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela imprensa que publica os atos oficiais do Município, por afixação no quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal de Sumaré, no site da Prefeitura Municipal de Sumaré, www.sumare.sp.gov.br e no local designado para as inscrições.

Prefeitura Municipal de Sumaré, em 15 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTONIO BACCHIM
Prefeito Municipal